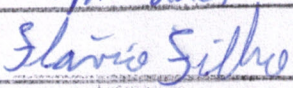




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ 15.403.041/0001-04

<b>PUBLICADO</b>	
Dia	23 / 06 / 2023
Jornal	Diário Oficial
	nº 2207
 Assinatura	

**DECRETO Nº 5.281-F/2023 – 03/04/2023**

**Abre Crédito Adicional Suplementar,  
 dando outras providências**

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, Prefeito Municipal de Itaquiraí,  
 Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 763/2022 de 19/12/2022, publicada em 20/12/2022, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 23.350,00 (Vinte e três mil e trezentos e cinquenta reais)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

**1 - EXCLUI..... R\$ 8.900,00**

**De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:**

**I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO**

**Entidade 5 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE .... R\$ 8.900,00**  
 08.02.08.243.0016.2.066 - 339030 - 00.01.899. .... R\$ 8.900,00

**2 - INCLUI..... R\$ 14.450,00**

**De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:**

**Entidade 5 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE .... R\$ 14.450,00**  
 08.02.08.243.0016.2.066 - 339030 - 00.01.899. .... R\$ 100,00  
 08.02.08.243.0016.2.066 - 339030 - 00.01.899. .... R\$ 14.350,00

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) ..... R\$ 23.350,00**

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

**1 - EXCLUI..... R\$ 8.900,00**

**De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:**

**I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO**

**Entidade 5 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE .... R\$ 8.900,00**  
 08.02.08.243.0016.2.066 - 339036 - 00.01.899. .... R\$ 4.400,00



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

08.02.08.243.0016.2.066 - 339039 - 00.01.899. ....	R\$	4.500,00
<b>2 - INCLUI.....</b>	<b>R\$</b>	<b>100,00</b>

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

Entidade 5 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE .... R\$ 100,00  
08.02.08.243.0016.2.066 - 339030 - 00.01.500. .... R\$ 100,00

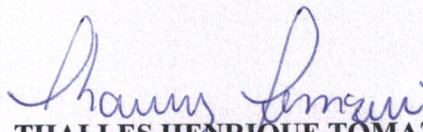
Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ..... R\$ 14.350,00  
04.01.04.123.0005.2.008 - 449052 - 0.1.500. .... R\$ 14.350,00

<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) .....</b>	<b>R\$</b>	<b>23.350,00</b>
---	------------	------------------

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2023 a 2026 a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º**. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 03 de abril de 2023.

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
Prefeito Municipal